



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 056/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 30 DE MAIO DE 2023.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 003/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01 (UM) FONAUDÍLOGO, 02 (DOIS) FISIOTERAPEUTAS, 01 (UM) EDUCADOR FÍSICO, 01 (UM) NUTRICIONISTA, 01 (PSICÓLOGO) E 02 (DOIS) ODONTÓLOGOS, PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DO NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF).

O **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.737.785/0001-91, com sede na Rua Largo da Guia, 08, Centro Frei Martinho/PB - CEP: 58195-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO PINTO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, de **01 (um) fonoaudiólogo, 02 (dois) fisioterapeutas, 01 (um) educador físico, 01 (um) nutricionista, 01 (psicólogo) e 02 (dois) odontólogos, para composição de equipe multidisciplinar de atenção básica de saúde para atendimento à população, especialmente no âmbito do Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)**, que desempenharão suas funções em atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, em atividades essenciais à prestação de serviço público na rede municipal de saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido pela Lei Municipal n. 434, de 2023, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos, que serão designados através de Portaria.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal de 1988.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato divulgado, ao menos uma vez, em veículo de comunicação local.
- 1.4. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no Site da Prefeitura Municipal (<https://www.freimartinho.pb.gov.br/>).
- 1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início do incluindo-se o dia final prazo.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, experiência e entrevista dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7. A contratação será pelo prazo determinado de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por mais um período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Municipal n. 434, de 2023, para os candidatos que obtiverem aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, no que couber, e demais Leis Municipais que autorizam a contratação excepcional.
- 1.8. O Contrato será de natureza administrativa e a contribuição previdenciária será vertida para o Regime Geral de Previdência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades relativas aos cargos de **fonoaudiologia, fisioterapia, educação física, nutricionista, psicologia e odontologia**, especificadas no Anexo I, deste Edital, para cada cargo.
 - 2.1.1. Para a contratação os candidatos deverão apresentar os requisitos mínimos, constantes no Anexo I, do presente Edital.
- 2.2. A carga horária semanal poderá ser de **20h, 30h ou 40h**, a depender da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3. A remuneração mensal a ser paga ao profissional contratado será correspondente a carga horária semanal desempenhada, podendo ser reduzida proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas, conforme tabela constante no anexo II deste Edital.
 - 2.3.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários devidos.

- 2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Manoel Francisco, Centro – Frei Martinho PB, no período compreendido entre os dias **31 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023, no horário das 7h:00min às 13h:00min.**

- 3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

- 3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- 4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

- 4.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Cadastro de Pessoa Física – CPF e carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRC, CREA, CRM, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- 4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares, se for do sexo masculino, e prova de quitação eleitoral para ambos os sexos.

- 4.1.4. Comprovante de possuir, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

- 4.1.5. Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo; no caso de curso superior, o diploma, e para a habilitação profissional a Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Órgão de Classe, quando houver.

4.1.6. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, relação contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído por 02 (duas) etapas e contará com a avaliação da Comissão designada, onde deverão ser aprovados os candidatos que somarem mais pontos nas respectivas etapas.

6.1.1. Conforme descrito no item 1.1 deste Edital, a Comissão será formada por 03 (três) servidores efetivos, que serão designados através de Portaria.

6.2. O processo seletivo será constituído pelas etapas ordenadas da seguinte forma:

a) Avaliação 1 - Análise do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes (Anexo V);

b) Avaliação 2 - Experiência profissional na atenção básica e entrevista técnica do candidato (Anexo VI).

- 6.3. A avaliação 1 será constituída por análise do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes, sendo eliminatória e será realizada nos dias **12 de junho de 2023**. Os critérios de pontuação estão definidos no Anexo V.
- 6.3.1. O resultado preliminar da análise de currículo será divulgado no dia **13/05/2023**.
- 6.3.2. O candidato poderá recorrer do resultado da Avaliação 1, até o dia **14/06/2023**, no local das inscrições, **no horário das 7h:00min às 13h:00min**.
- 6.3.3. Caberá à Comissão de que trata o item 1.1 o julgamento dos recursos.
- 6.3.4. O resultado da interposição de recursos e o resultado final dos candidatos habilitados na Avaliação 1 será divulgado no dia **15/06/2023**.
- 6.3.5. O candidato inabilitado através da análise de currículo não será chamado para entrevista técnica.
- 6.3.6. O Curriculum Vitae ou Currículo Lattes, acompanhado da cópia dos documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição, estarão disponíveis para devolução aos candidatos não habilitados, até 30 (trinta) dias após o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, exceto sábados, domingos e feriados, sendo incinerados a seguir.
- 6.3.7. Na segunda Avaliação, ao candidato aprovado na análise de currículo, será realizada entrevista técnica, de caráter eliminatório e classificatório, com critérios de pontuação constante no Anexo VI, devendo ter **duração máxima de 20 (vinte) minutos**, sob a responsabilidade da Comissão designada, com data de realização no dia **19/06/2023**, das **08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min**, no Auditório da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na UBS Severina Isaura, Rua Manoel Francisco, conforme escala a ser veiculada após o resultado da primeira etapa.
- 6.3.8. O resultado preliminar da análise da experiência profissional na atenção básica e da entrevista técnica será divulgado no dia **20/06/2023**.
- 6.3.9. O candidato poderá recorrer do resultado da Avaliação 2, até o dia **21/06/2023**, no local das inscrições, **no horário das 7h:00min às 13h:00min**.
- 6.3.10. Caberá à Comissão de que trata o item 1.1 o julgamento dos recursos.
- 6.3.11. O resultado da interposição de recursos e o resultado final dos candidatos habilitados na Avaliação 2 será divulgado no dia **22/06/2023**.
- 6.4. A data de divulgação do Resultado Final, da Homologação e da Convocação dos Habilitados no Processo Seletivo será divulgado no dia **23/06/2023**.

- 6.5. O resultado preliminar e final de todas etapas será divulgado, conforme cronograma, no diário oficial do Município e pelo site oficial do Município (<https://www.freimartinho.pb.gov.br/>), no dia 26/06/2023.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das etapas do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios para o desempate obedecendo à seguinte ordem:
- a) Maior pontuação na entrevista técnica;
 - b) O candidato que tiver maior idade.

8. RECURSOS

- 8.1. Será permitido ao candidato interpor recurso contra as duas etapas de avaliação do Processo Seletivo, sendo: Análise do Curriculum vitae/Lattes até o dia **14/06/2023**; Experiência Profissional e Entrevista Técnica até o dia **21/06/2023**.
- 8.2. A interposição de recursos deverá ser feita junto à Secretaria Municipal de Saúde, das 07h:00min às 13h:00min, devendo ser endereçado à Comissão responsável.
- 8.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.4. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.5. Não será aceito recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 8.6. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.7. A decisão final da Comissão de que trata o item 1.1 sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
- 8.8. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Frei Martinho-PB.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado correspondente aos cargos objeto deste Processo, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos.

10.1.3. Apresentar atestado médico que ateste que o candidato goza de boa saúde física e mental.

10.1.4. Ter nível de escolaridade exigido para a função, com o devido registro no órgão profissional, quando requisito para o exercício da profissão.

10.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado.

10.1.6. Apresentar certidão negativa criminal no âmbito da Justiça Comum e da Justiça Federal.

10.1.7. Apresentar comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano, ou curso de no mínimo 60 (sessenta) horas, na área de Saúde da Família ou Saúde Pública.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por publicação em Diário Oficial.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos.

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre a ordem classificatória e a quantidade de vagas deste processo seletivo.

10.6. Poderá a Administração Municipal, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

10.6.1. Por superveniência de contratação mediante concurso público.

10.6.2. Desempenho ineficiente das funções.

10.6.3. Caso haja o corte de verbas do Governo Federal que subsidiem o Programa vinculado a prestação dos serviços dos servidores contratados.

10.6.4. Necessidade de redução com gasto de pessoal.

10.6.5. Pelo término do prazo contratual.

10.6.6. Por iniciativa da Administração Pública;

10.6.7. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e número de telefone para contato.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica do Município.

11.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

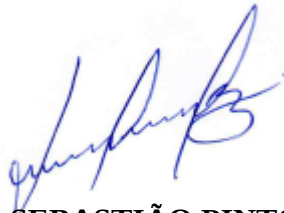
11.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas está, quando ocorrer, obedecerá a a ordem de classificação dos candidatos.

11.8. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

11.9. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

- 11.10. É de inteira responsabilidade do candidato pelo acompanhamento das publicações do presente edital no mural e no site do município, bem como o conhecimento de todo o teor do edital.
- 11.11. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.12. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho, em 30 de maio de 2023.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

ANEXO I

01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, 02 (DOIS) FISIOTERAPEUTAS, 01 (UM) EDUCADOR FÍSICO, 01 (UM) NUTRICIONISTA, 01 (PSICÓLOGO) E 02 (DOIS) ODONTÓLOGOS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (NASF-AB)

QUANTIDADE DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$.1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por mês

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Nível superior completo na área de desempenho das atividades, com experiência de no mínimo 01 ano na atenção básica, nos programas de Saúde da Família ou curso de no mínimo 60 (sessenta) horas, na área de Saúde da Família ou Saúde Pública.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação, realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva, desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc., realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

CARGO: FISIOTERAPEUTA (NASF-AB)**QUANTIDADE DE VAGAS:** 02**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por mês**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Nível superior completo na área de desempenho das atividades, com experiência de no mínimo 01 ano na atenção básica, nos programas de Saúde da Família ou curso de no mínimo 60 (sessenta) horas, na área de Saúde da Família ou Saúde Pública.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (NASF-AB)**QUANTIDADE DE VAGAS:** 01**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por mês**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Nível superior completo na área de desempenho das atividades, com experiência de no mínimo 01 ano na atenção básica, nos programas de Saúde da Família ou curso de no mínimo 60 (sessenta) horas, na área de Saúde da Família ou Saúde Pública.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades.

CARGO: NUTRICIONISTA (NASF-AB)

QUANTIDADE DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por mês

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Nível superior completo na área de desempenho das atividades, com experiência de no mínimo 01 ano na atenção básica, nos programas de Saúde da Família ou curso de no mínimo 60 (sessenta) horas, na área de Saúde da Família ou Saúde Pública.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas a alimentação e nutrição, estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários.

CARGO: PSICÓLOGO (NASF-AB)

QUANTIDADE DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por mês.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Nível superior completo na área de desempenho das atividades, com experiência de no mínimo 01 ano na atenção básica, nos programas de Saúde da Família ou curso de no mínimo 60 (sessenta) horas, na área de Saúde da Família ou Saúde Pública.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: 1. Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais; 2. Apoiar as Equipes de Saúde Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; 3. Discutir com as Equipes de Saúde da Família os casos identificados que necessitem de ampliação clínica em relação a questões subjetivas; 4. Criar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados a violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; 5. Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, a psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; 6. Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; 7. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial –conselhos tutelares associações de bairro, grupos de

autoajuda; 8. Priorizar abordagens coletivas, identificando aos grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde em outros espaços da comunidade; 9. Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família; 10. Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; 11. Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; 12. realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; 13. integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; 14. realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; 15. Outras atividades inerentes à função.

CARGO: ODONTOLOGIA (NASF-AB)

QUANTIDADE DE VAGAS: 02

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por mês

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Nível superior completo na área de desempenho das atividades, com experiência de no mínimo 01 ano na atenção básica, nos programas de Saúde da Família ou curso de no mínimo 60 (sessenta) horas, na área de Saúde da Família ou Saúde Pública.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal, bem como coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo: _____

1.2. Filiação: _____

1.3. Nacionalidade: _____

1.4. Naturalidade: _____

1.5. Data de nascimento: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.1. PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2. MESTRADO

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3. DOUTORADO

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.4. PÓS- DOUTORADO (PhD)

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE PÚBLICA

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data do início: _____ Data da conclusão _____

Carga horária: _____

Curso/Área: _____

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Instituição de Ensino: _____

Data do início: _____ Data da conclusão _____

Carga horária: _____

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data do início: _____ Data da conclusão _____

Carga horária: _____

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data do início: _____ Data da conclusão _____

Carga horária: _____

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data do início: _____ Data da conclusão _____

Carga horária: _____

5. SEMINÁRIOS, JORNADAS, TERINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS, ETC., RELACIONADOS COM O CARGO DE INSCRIÇÃO:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Cargos:

- () **CARGO: ODONTOLOGIA (NASF-AB)**
- () **CARGO: PSICÓLOGO (NASF-AB)**
- () **CARGO: NUTRICIONISTA (NASF-AB)**
- () **CARGO: EDUCADOR FÍSICO (NASF-AB)**
- () **CARGO: FISIOTERAPEUTA (NASF-AB)**
- () **CARGO: FONOAUDIÓLOGO (NASF-AB)**

Frei Martinho-PB, _____ de _____, 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EVENTOS	PRAZOS	DATAS
Abertura das inscrições	03 dias	Do dia 31/05/2023 a 02/06/2023
Publicação das Inscrições.	01 dia	05/06/2023
Recurso pelos Candidatos da Não Homologação das Inscrições	01 dia	06/06/2023
Apreciação do Recurso pela Comissão	01 dia	07/06/2023
Publicação da Relação Final de Inscritos	01 dia	09/06/2023
Avaliação 1 do Processo Seletivo - Análise dos currículos	01 dia	Dias 12 de junho de 2023

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Publicação do Resultado Preliminar da análise dos currículos	01 dia	13/06/2023
Recurso ao Resultado Preliminar da análise dos currículos	01 dia	14/06/2023
Manifestação da Comissão ao Recurso	01 dia	15/06/2023
Publicação do resultado final da avaliação do currículo dos candidatos	01 dia	16/06/2023
Avaliação 2 do Processo seletivo – Análise de Experiência e entrevista técnica	01 dia	19/06/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Experiência e entrevista técnica	01 dia	20/06/2023
Recurso ao Resultado Preliminar da análise da Análise de Experiência e entrevista técnica	01 dia	21/06/2023
Manifestação da Comissão ao Recurso	01 dia	22/06/2023
Publicação do resultado final da avaliação da Análise de Experiência e entrevista técnica	01 dia	23/06/2023
Publicação do Resultado Final	01 dia	26/06/2023
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	01 dia	28/06/2023

ANEXO IV

PONTUAÇÃO E ANÁLISE DO CURRÍCULO VITAE OU CURRÍCULO LATTES

FORMAÇÃO	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação na área de Saúde Pública ou Pós-Graduação na área de atuação	2,5	Diploma de conclusão de curso	2,5
Especialização	05	Diploma de conclusão de curso	05
Mestrado Reconhecido pelo MEC	05	Diploma de conclusão de curso	05
Doutorado Reconhecido pelo MEC	05	Diploma de conclusão de curso	05
Pós-Doutorado (Phd)	05	Diploma de conclusão de curso	05
Cursos de Capacitação e/ou Qualificação na Área de saúde da família ou	0,5 pontos por curso (Máximo de 05 cursos) (Tempo mínimo de	Certificado de conclusão de curso	2,5

saúde pública	curso – 60		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			25

ANEXO V

PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço público na atuação na atenção básica na área da saúde da família	1,0 ponto para cada ano trabalhado (Máximo de 05 anos)	Certidão de tempo de serviço público na área da saúde da família; assinado pelo gestor ou secretário (a) da pasta. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho temporário (para outros vínculos).	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA			05

PONTUAÇÃO ENTREVISTA TÉCNICA

Critérios a serem analisados na entrevista técnica	Pontuação máxima
Qualidade da interação e Comunicação	10
Conhecimentos técnicos da função para qual está sendo contratado	20
Conhecimento a respeito da atuação na Atenção Básica e na saúde da família	25

Análise de estratégia e resolução de problemas pertinentes aos serviços prestados na Atenção Básica e na saúde da família	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 104.534,20; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - R\$ 17.340,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.375,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 16.668,00; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.207,50; FARMAGUEDES COMEC. DE PRODUT. FARMAC., MED. E HOSP. LTDA - R\$ 1.102,00; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 74.243,97; M.TESTA CONFECCAO ME - R\$ 47.940,00; MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 573.218,35; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 19.369,00.

Frei Martinho - PB, 30 de Maio de 2023
FLAVIA DANTAS DE MACEDO - Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 104.534,20; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - R\$ 17.340,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.375,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 16.668,00; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.207,50; FARMAGUEDES COMEC. DE PRODUT. FARMAC., MED. E HOSP. LTDA - R\$ 1.102,00; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 74.243,97; M.TESTA CONFECCAO ME - R\$ 47.940,00; MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 573.218,35; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 19.369,00.

Frei Martinho - PB, 30 de Maio de 2023
SEBASTIÃO PINTO DANTAS - Prefeito